

Revogado pelo Ato Normativo nº 352/2019

Revogado pelo Ato Normativo nº 377/2019



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 032, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

*Dispõe sobre a numeração dos atos administrativos e dos instrumentos de comunicação no âmbito do Superior Tribunal Militar.*

**O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A partir de janeiro de 2014, os atos administrativos (atos normativos, atos, portarias, expedientes administrativos, resoluções, etc.) no âmbito do Superior Tribunal Militar – STM – serão numerados de forma contínua, não havendo renovação anual.

§ 1º A numeração desses atos deve ser feita por espécie e obedecer à ordem numérica, em arábico, e cronológica, de tal modo que o ato de menor número não se datará posteriormente ao de maior número.

§ 2º O setor incumbido de preparar os originais para assinatura deverá controlar a numeração, a fim de que haja sequência e seja evitada a duplicidade, isto é, que mais de um ato receba o mesmo número.

**Art. 2º** Os instrumentos de comunicação (ofícios, memorandos, circulares, ordem de serviço, etc.) do STM serão numerados de forma sequencial crescente, com renovação anual.

**Art. 3º** Este Ato Normativo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando o Ato Normativo nº 311, de 31 de dezembro de 2008, e o Ato Normativo nº 1, de 1º de fevereiro de 2000.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Raymundo Nonato de Cerqueira Filho'.

**Gen Ex RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO**